

環保與節能基金二零一七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética,
para o ano económico de 2017

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	50,093,964.65
		總收入 Total das receitas	50,093,964.65
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
8-09-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	50,093,964.65
		總開支 Total das despesas	50,093,964.65

二零一七年三月二十一日於環保與節能基金——行政管理委員會——主席：譚偉文——委員：許志樑；歐偉燊；李少容；陸麗芬

Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, aos 21 de Março de 2017. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Tam Vai Man. — Os Vogais, Hoi Chi Leong — Au Wai San — Lei Sio Iong — Lok Lai Fan.

第 175/2017 號行政長官批示

鑑於判給浪濤行「提供黑沙及竹灣兩海灘管理及救生服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2017

Tendo sido adjudicada à Surf Hong a «Prestação de serviços de gestão e salvamento nas praias de Hac Sá e de Cheoc Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與浪濤行訂立「提供黑沙及竹灣兩海灘管理及救生服務」的合同，金額為\$7,560,000.00（澳門幣柒佰伍拾陸萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 2,040,000.00
2018年	\$ 2,520,000.00
2019年	\$ 2,520,000.00
2020年	\$ 480,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十七章第一組「海事及水務局」內經濟分類「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年至二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零一九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年五月三十一日

行政長官 崔世安

第 176/2017 號行政長官批示

鑑於判給Global Trade Oriente Comércio e Representações, Limitada及澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「彈藥」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可Global Trade Oriente Comércio e Representações, Limitada及澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「彈藥」，金額分別為\$1,909,000.00（澳門幣壹佰玖拾萬玖仟元整）及\$1,827,040.00（澳門幣壹佰捌拾貳萬柒仟零肆拾元整）。

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Surf Hong, para a «Prestação de serviços de gestão e salvamento nas praias de Hac Sá e de Cheoc Van», pelo montante de \$ 7 560 000,00 (sete milhões e quinhentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 2 040 000,00
Ano 2018	\$ 2 520 000,00
Ano 2019	\$ 2 520 000,00
Ano 2020	\$ 480 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 27.º «Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água», rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2019, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2017

Tendo sido adjudicado às Global Trade Oriente Comércio e Representações, Limitada e Loja de Armas Macau o fornecimento de «Munições» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pelas Global Trade Oriente Comércio e Representações, Limitada e Loja de Armas Macau, de «Munições» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante respectivamente de \$ 1 909 000,00 (um milhão e novecentas e nove mil patacas) e de \$ 1 827 040,00 (um milhão, oitocentas e vinte e sete mil e quarenta patacas).